



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Ofício nº 302/2011/GAB

Assis, 24 de maio de 2011.

Ao
Excelentíssimo Senhor
DR. RICARDO PINHEIRO SANTANA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Com Vistas ao Nobre Edil Célio Francisco Diniz

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número.....69312.....Data.....31/05/11.....
Horário.....17:34.....
.....[Assinatura].....
Responsável

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 154 de autoria do Nobre Vereador Célio Francisco Diniz

Prezado Senhor Presidente,

Vimos pelo presente, enviar os cordiais cumprimentos e em atenção ao Requerimento em epígrafe, que solicita informações “com relação à locação de veículos, máquinas e equipamentos nos anos de 2010 e 2011”, relacionar os Termos de Anuência, firmados entre empresas e a Municipalidade, conforme cópias anexas:

- Suprema Veículos e Peças Ltda – R\$ 249,48 – Av. Rui Barbosa, 3018
- NRJ Empreendimentos Imobiliários Negócios & Participações Ltda – R\$ 215,07 – Rua Walter Fontana, 625
- Assis Tênis Clube – R\$ 344,12 – Rua Luiz Carlos da Silveira, 10
- J R Indústria e Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda – R\$ 3.183,26 – Av. do Níquel, S06 QJ L 23 a 31
- Marcos Aurélio Guadanhim ME – R\$ 4.258,40 – Av. Dr. Dória, 90
- Brasinter Produtos Químicos – R\$ 717,25 – Rodovia SP 333 km 406
- Auto Posto Tucuman Ltda – R\$ 250,00 – Rodovia SP 333 km 406
- Fratto Móveis Ltda EPP – R\$ 578,53 – Rua Mogno, 685
- Supermercado Vitória de Assis – Av. Vereador David Passarinho, 451 (em tramitação)
- Gustavo Boschilia& Cia Ltda EPP – Avenida do Manganez, 880 (em tramitação)

Ressaltamos que as horas extras dos servidores são pagas pelas empresas.

Sempre à disposição dessa Egrégia Câmara, na oportunidade, enviamos protestos da mais elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

PMCS



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

TERMO DE ANUÊNCIA Nº 02/2010

O **MUNICÍPIO DE ASSIS**, amparado pelo artigo 141 da Lei Orgânica do Município e pelo Decreto n.º 5.027, de 21 de Outubro de 2005, em atendimento à empresa **SUPREMA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA** que localiza-se na Av. Rui Barbosa, 3018 - Assis/ SP, pactuam o que segue:

Compete ao Município:

I- Autorizar durante o fim de semana o uso das seguintes máquinas:

Qt.	Descrição Maquina	nº Horas	Valor/Hora	Valor
01 -	Caminhão Basculante Truck	01Hora/c	88,18	88,18
01 -	Rolo Pé de Carneiro	01 Hora	64,52	64,52
01 -	Vibroacabadora	01 Horas	96,78	96,78
Total a Recolher				249,48

II- As máquinas deverão ser operadas por servidores municipais.

Compete à Empresa:

I- Pagar as horas extras realizadas pelos servidores municipais;

II- Recolher aos cofres públicos municipais o valor de R\$ 249,48 (duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos), referente ao valor/hora de uso das máquinas acima mencionadas, conforme o Decreto nº 5.027/05.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de Março de 2010.

JORGE LUIZ SPERA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

CLIDE CLEMENTE
Suprema Veículos e Peças Ltda
Empresa



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

TERMO DE ANUÊNCIA Nº 03/2010

O **MUNICÍPIO DE ASSIS**, amparado pelo artigo 141 da Lei Orgânica do Município, artigos 8º, III, 10º da Lei nº 3.653/98 e pelo Decreto nº 5.027, de 21 de Outubro de 2005, em atendimento à empresa **NRJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS NEGÓCIOS & PARTICIPAÇÃO LTDA** com sede na Av. Rui Barbosa, nº 444 - Assis/ SP, pactuam o que segue:

Compete ao Município:

I- Autorizar o uso de das máquinas abaixo relacionadas, para a realização de serviços de compactação de solo, no salão da empresa localizado na Rua Valter Fontana, nº 625;

Qt.	Descrição Maquina	nº Horas	Valor/Hora	Total
01 -	Motoniveladora	01Hora/c	86,03	86,03
01 -	Rolo Pé de Carneiro	02 Horas	64,52	129,04
Total a Recolher				215,07

As máquinas deverão ser operadas por servidores municipais.

Compete à Empresa:

- I- Pagar as horas extras realizadas pelos servidores municipais;
- II- Recolher aos cofres públicos municipais o valor de R\$ 215,07 (duzentos e quinze reais e sete centavos), referente ao valor/hora de uso das máquinas acima mencionadas, conforme o Decreto nº 5.027/05.

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de Abril de 2010.

JORGE LUIZ SPERA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

NAMI SABEH
NRJ Empreendimentos Imobiliários Negócios & Participação Ltda
Empresa



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

TERMO DE ANUÊNCIA Nº 04/2010

JORGE LUIZ SPERA, Secretário Municipal de Negócios Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e em especial ao artigo 141, da Lei Orgânica do Município de Assis, do artigo 4º da Lei nº 1961/1977 – Código Tributário do Município de Assis e Decreto nº 5027, de 21 de outubro de 2005 e em atendimento à solicitação do **ASSIS TÊNIS CLUBE** pactuam o que segue :

Compete ao Município:

I- Autorizar o uso da máquina abaixo relacionada, para a realização de serviço de terraplanagem, somente, em fim de semana, para nivelamento do terreno, que localiza-se na Rua Luiz Carlos da Silveira, nº 10 – Vila Tênis Clube, a saber:

Qt.	Descrição Maquina	nº Horas	Valor/Hora	Total
01 -	Motoniveladora	04Hora/c	86,03	344,12
Total a Recolher				344,12

A máquina deverá ser operada por servidor municipal.

Compete à Empresa:

- I- Pagar as horas extras realizada pelo servidor municipal;
- II- Recolher aos cofres públicos municipais o valor de R\$ 344,12 (trezentos e quarenta e quatro reais e doze centavos), referente ao valor/hora de uso da máquina acima mencionada, conforme o Decreto nº 5.027/05.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de Abril de 2010.

JORGE LUIZ SPERA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

CLEOMENES JOSÉ SANTANA
Assis Tênis Clube



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

TERMO DE ANUÊNCIA Nº 05/2010

JORGE LUIZ SPERA, Secretário Municipal de Negócios Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e em especial ao artigo 141, da Lei Orgânica do Município de Assis, do artigo 4º da Lei nº 1961/1977 – Código Tributário do Município de Assis e Decreto nº 5027, de 21 de outubro de 2005 e em atendimento à solicitação da Empresa **J.R. Indústria e Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda** pactuam o que segue :

Compete ao Município:

I- Autorizar o uso das máquinas abaixo relacionadas, para a realização de serviços de retirada de entulho, nivelamento de terreno, compactação de terreno e espalhar pedrisco, somente, em fim de semana, na empresa que localiza-se na Av. Av. do Níquel, S. 06 - Q. J - Lotes 23 a 31 no CDA I, a saber:

Qt.	Descrição Maquina	nº Horas	Valor/Hora	Total
01 -	Motoniveladora	12Horas	86,03	1.032,60
01 -	Pá Carregadeira sobre pneus	10 Horas	75,27	752,70
01 -	Caminhão basculante Truck	10 horas	88,18	881,80
01 -	Rolo pé de carneiro s/pneus	08 horas	64,52	516,16
Total a Recolher				R\$ 3.183,26

As máquinas deverão ser operadas por servidores municipais.

Compete à Empresa:

- I- Pagar as horas extras realizadas pelos servidores municipais;
- II- Recolher aos cofres públicos municipais o valor de R\$ 3.183,26 (Três mil cento e oitenta e três reais e vinte e seis centavos), referente ao valor/hora de uso da máquina acima mencionada, conforme o Decreto nº 5.027/05.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de Maio de 2010.

JORGE LUIZ SPERA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

JOSÉ ROBERTO ENTRINGER
Proprietário



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

TERMO DE ANUÊNCIA Nº 06/2010

O **MUNICÍPIO DE ASSIS**, amparado pelo artigo 141 da Lei Orgânica do Município e pelo Decreto nº 5.027, de 21 de Outubro de 2005, e em atendimento à Empresa Marcos Aurélio Guadanhim - ME, pactuam o que segue:

Compete ao Município:

I- Autorizar durante o fim de semana o uso das máquinas abaixo relacionadas, para a realização de serviços de terraplanagem e aterro em terreno da empresa localizado na Av. Dr. Dória - nº 90 - Assis/ SP:

Qt. Descrição da Máquina	nº de Horas	Valor/Hora	Valor
01- Caminhões Basculantes Truck	30 Horas/c	88,18	2.645,40
01- Moto-Niveladora	10 Horas	86,03	860,30
01- Pá Carregadeira sobre pneus	10 Horas	75,27	752,70

Total a Recolher..... R\$ 4.258,40

II- As máquinas deverão ser operadas por servidores municipais.

Compete à Empresa:

- I- Pagar as horas extras realizadas pelos servidores municipais;
- II- Recolher aos cofres públicos municipais o valor de R\$ 4.258,40 (Quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), referente ao valor/hora de uso das máquinas acima mencionadas, conforme o Decreto nº 5.027/05.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de Julho de 2010.

JORGE LUIZ SPERA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

MARCOS AURÉLIO GUADANHIM
Proprietário



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

TERMO DE ANUÊNCIA Nº 08/2010

O **MUNICÍPIO DE ASSIS**, amparado pela Lei nº 3.653, de 08 de Janeiro de 1998, que dispõe sobre o Programa de Fomento ao Desenvolvimento Econômico Integrado do Município de Assis, em seu artigo 8º inciso III e em atendimento à empresa **BRASINTER** Produtos Químicos, pactuam o que segue:

Compete ao Município:

- I- Autorizar o uso de máquinas, para a realização de serviços de Limpeza e Nivelamento de Terreno, na referida empresa;
- II- As máquinas deverão ser operadas por servidores municipais.

Compete à Empresa:

- I- Pagar horas extras realizadas pelos servidores municipais, no valor de R\$ 10,00 (dez) reais a hora, fixado através da Lei Complementar nº 03/2010;
- II- Pagar o combustível necessário ao abastecimento das máquinas.
- III- Recolher aos cofres públicos o valor de R\$717,25 (setecentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos)

Prefeitura Municipal de Assis, em 16 de Agosto de 2010.

JORGE LUIZ SPERA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

MANUEL JUSTO NETO
Diretor-Brasinter



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

TERMO DE ANUÊNCIA Nº 09/2010

O Município de Assis, amparado pela Lei nº 3.653, de 08 de Janeiro de 1.998, que dispõe sobre o Programa de Fomento ao Desenvolvimento Econômico Integrado do Município de Assis, em seu artigo 8º, inciso III e em atendimento à Empresa AUTO POSTO TUCUMAN LTDA, pactuam o que segue:

Compete ao Município:

- I- Autorizar o uso de máquinas, para realização de serviços de limpeza e nivelamento de terreno, na referida empresa;
- II- As máquinas deverão ser operadas pelos servidores municipais.

Compete à Empresa:

- I- Pagar horas extras realizadas pelos servidores municipais, no valor de R\$ 10,00 (dez) reais a hora, fixado através da Lei Complementar nº 03/2010.
- II- Pagar o combustível necessário ao abastecimento das máquinas.
- III- Recolher aos cofres públicos o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de Setembro de 2010.

JORGE LUIZ SPERA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

CLAUDINEI MÁRCIO SALATINI
Proprietário



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

TERMO DE ANUÊNCIA Nº 12/2010

O Município de Assis, amparado pela Lei nº 3.653, de 08 de Janeiro de 1.998, que dispõe sobre o Programa de Fomento ao Desenvolvimento Econômico Integrado do Município de Assis, em seu artigo 8º, 10 inciso III e em atendimento a solicitação da empresa Fratto Móveis Ltda EPP, pactuam o que segue:

Compete ao Município:

I- Autorizar durante o fim de semana o uso das máquinas abaixo relacionadas, para a realização de serviços de terraplanagem em terreno na Rua Mogno nº 685, no Distrito Industrial - Assis/ SP:

Qt. Descrição da Máquina	nº de Horas	Valor/Hora	Valor
01- Caminhão Basculante Truck	04 Horas	88,18	352,72
01- Pá Carregadeira sobre pneus	03 Horas	75,27	225,81
Total a Recolher.....		R\$	578,53

II- As máquinas deverão ser operadas por servidores municipais.

Compete à Empresa:

- I- Pagar as horas extras realizadas pelos servidores municipais;
- II- Recolher aos cofres públicos municipais o valor de R\$ 578,53 (Quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos centavos), referente ao valor/hora de uso das máquinas acima mencionadas, conforme o Decreto nº 5.027/05.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de Dezembro de 2010.

JORGE LUIZ SPERA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

CARLOS EUGÊNIO CANTON TOZONI
Fratto Móveis Ltda Epp
Empresa



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

TERMO DE ANUÊNCIA Nº 01/2011

JOSÉ JOAQUIM FERNANDES TOCO BUCHI, Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, no uso de suas atribuições legais e em especial ao artigo 141, da Lei Orgânica do Município de Assis, ao artigo 8º da Lei nº 3.653/98 que dispõe sobre o Fomento e Desenvolvimento Econômico Integrado do Município de Assis e Decreto nº 5.027, de 21 de Outubro de 2005 e em atendimento à solicitação da Empresa **Supermercado Vitória de Assis Ltda** pactuam o que segue :

Compete ao Município:

I- Autorizar o uso das máquinas abaixo relacionadas, para a realização de serviços de terraplanagem e similares, na empresa que localiza-se na Avenida Vereador David Passarinho, nº 451, a saber:

- 01 - Motoniveladora
- 01 - Pá Carregadeira sobre pneus
- 01 - Caminhão basculante Truck
- 01 - Caminhão Pipa
- 01 - Rolo pé de carneiro s/pneus

II - As máquinas deverão ser operadas por servidores municipais.

Compete à Empresa:

I- Pagar horas extras realizadas pelos servidores municipais, no valor de R\$ 10,00 (dez) reais a hora, fixado através da Lei Complementar nº 02/2011 02/2011;

II- Pagar o combustível necessário ao abastecimento das máquinas.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de Maio de 2011.

JOSÉ JOAQUIM FERNANDES TOCO BUCHI
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

CARLOS ALBERTO BINATO
Proprietário

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

TERMO DE ANUÊNCIA Nº 02/2011

JOSÉ JOAQUIM FERNANDES TOCO BUCHI, Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, no uso de suas atribuições legais e em especial ao artigo 141, da Lei Orgânica do Município de Assis, ao artigo 8º da Lei nº 3.653/98 que dispõe sobre o Fomento e Desenvolvimento Econômico Integrado do Município de Assis e Decreto nº 5027, de 21 de outubro de 2005 e em atendimento à solicitação da Empresa **Gustavo Boschilia e Cia Ltda- EPP** pactuam o que segue :

Compete ao Município:

I- Autorizar o uso das máquinas abaixo relacionadas, para a realização de serviços de terraplanagem e compactação do solo, na empresa que localiza-se na Avenida Do Manganez, nº 880, no CDA II a saber:

- 01 - Motoniveladora
- 01 - Pá Carregadeira sobre pneus
- 01 - Caminhão basculante

II- As máquinas deverão ser operadas por servidores municipais.

Compete à Empresa:

- I- Pagar horas extras realizadas pelos servidores municipais, no valor de R\$ 10,00 (dez) reais a hora, fixado através da Lei Complementar nº 02/2011;
 - II- Pagar o combustível necessário ao abastecimento das máquinas.
- Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de Maio de 2011.

JOSÉ JOAQUIM FERNANDES TOCO BUCHI
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Gustavo Boschilia e Cia Ltda- EPP
Proprietário